

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq

Edital nº 086/Reitoria/Univates, de 04 de novembro de 2024

**Processo de seleção para indicação de estudantes para o Programa Institucional de
Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, considerando o [Edital nº 26/2024](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, torna pública, para o pleno conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para indicação de estudantes para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1. Da finalidade

1.1 Disponibilizar aos estudantes de doutorado da Univates a possibilidade de participar de um Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, como forma de complementar seus estudos em instituições internacionais de excelência.

2. Da inscrição

2.1 Período e local das inscrições

O estudante regularmente matriculado em um dos cursos de Doutorado da Univates interessado em participar da seleção deverá se inscrever no período de **04 de novembro a 20 de dezembro de 2024**, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-9699>.

3. Do cronograma

| Atividade | Prazo |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Inscrições | De 04/11 até as 17h de 20/12/2024 (horário oficial de Brasília) |
| Avaliação da documentação dos candidatos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação | De 06 a 10/01/2025 |
| Divulgação das entrevistas | Até 10/01/2025 |
| Entrevistas | De 13 a 15/01/2025 |
| Divulgação do resultado parcial | Até 17/01/2025 |
| Interposição de recursos | Até 21/01/2025 |
| Divulgação do resultado final | Até 24/01/2025 |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Inscrição das candidaturas, pelo estudante selecionado , no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>on-line</i> e envio da documentação obrigatória, conforme Edital nº 26/2024 | De 04/02 até as 17h de 04/03/2025 (horário oficial de Brasília) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

4. Dos requisitos para a candidatura

4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas neste Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou com o antigo visto permanente;

II – não ter título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do [Edital 26/2024](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV do [Edital 26/2024](#);

VIII – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar o recebimento de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI – não estar em situação de inadimplência com a Capes ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Da documentação

5.1 No ato da inscrição, o interessado deve anexar os seguintes documentos:

I – **plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – **currículo Lattes** atualizado;

III – **carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV – **carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior, conforme [modelo](#);

V – declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada **pelo coorientador no exterior**, conforme [modelo](#);

VI – declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada **pelo orientador no Brasil**, conforme [modelo](#);

VII – **currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do Edital 26/2024.

6. Do visto e seguro-saúde para o período da realização do PDSE

6.1 Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e a permanência no exterior pelo período de realização das atividades na instituição estrangeira.

6.2 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

6.3 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

6.4 O bolsista que não contratar o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

6.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

7. Do número de cotas

7.1 Para este Edital haverá **4 (quatro)** cotas de bolsas destinadas para os Programas de Pós-Graduação – PPGs com doutorado, preferencialmente 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino e 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE.

7.2 Cada cota terá duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses.

7.3 Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste Edital, poderão ser utilizadas por outro PPG contemplado neste Edital.

7.4 A Univates poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes, conforme o cronograma previsto no [Edital nº 26/2024](#).

8. Dos procedimentos da seleção

8.1 O processo de seleção será gerido pela Comissão de bolsas de cada PPG participante neste Edital, que deverá considerar como critérios de seleção os itens constantes neste Edital e no [Edital nº 26/2024/PDSE/Capes](#).

8.2 No processo de seleção, a Comissão de bolsas do PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I – atendimento aos requisitos para candidatura, conforme item 4.3 deste Edital, na data prevista da seleção;

II – adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do [Edital nº 26/2024/PDSE/Capes](#);

III – a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V – adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

9. Das disposições finais

9.1 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Univates ou com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 O candidato selecionado deverá atender às condições deste Edital e ao [Edital nº 26/2024](#) da Capes.

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Propesq.

Carlos Candido da Silva Cyrne
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da
Universidade do Vale do Taquari - Univates